



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## Portaria N° 071/2024

De 06 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar dá outras providências".

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n° 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Alterar nome de membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Canarana - MT, composta pelos servidores abaixo relacionados:

#### Membros titulares:

Nome	Matrícula	Cargo
Sheila Cristina Pasqualotti	1757	Agente de Arrecadação e Fiscalização de Tributos
Nair Evane Bernardi	3361	Técnica de Enfermagem
Frankeslane da Rosa Alves Guimarães	464	Professora

#### Membros Suplentes:

Nome	Matrícula	Cargo
Marceli Teresinha Langer Costa	488	Professora
Devenir dos Santos Cunha	3374	Técnica de Laboratório
Cleunir Praxedes Peixoto	1099	Mensageiro Arquivista

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.° 380/2022 de 25 de maio de 2022.

**Art. 3°** - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de fevereiro de 2024.

FABIO MARCOS  
PEREIRA DE  
FARIA:88844846187

Assinado de forma digital por  
FABIO MARCOS PEREIRA DE  
FARIA:88844846187  
Dados: 2024.02.09 15:09:49 -03'00'

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**

§ 5º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

**Art. 4º** O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I. O valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento; II. Fica permitida a compra por mais de uma vez de um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro, desde que o somatório de todas as compras não ultrapasse o limite estabelecido no art. 2º deste decreto;

**Art. 5º** O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento descritas nos incisos III, V, VI, VIII e XI do artigo 3º deste Decreto deverão ocorrer mediante documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, com autorização da autoridade competente e acompanhada dos seguintes documentos:

**I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**.I - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Cadastro e/ou Alvara) relativa ao domicílio ou sede do proponente;**

**III - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) e à Seguridade Social (INSS);**

**IV - Prova de regularidade junto ao (FGTS);**

**V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (SEFAZ) da sede do licitante;**

**VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma de lei;**

**VII - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

**VIII - No mínimo 03 (três) orçamentos com empresas do ramo, sistema eletrônico de cotação ou outras compras públicas.**

**Parágrafo único.** Ficam expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, em 01 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## LEI MUNICIPAL Nº 1.813 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

### Lei Municipal nº 1.813 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº008/2024 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio 0457-2022), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 1.330.269,32 (Hum Milhão, Trezentos e Trinta Reais e Duzentos e

Sessenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas existente na Lei Municipal n.º 1.800/2023 de 05 de dezembro de 2023:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0024 – MELHORIAS NO TRANSPORTE AÉREO

Proj./Ativ: 1.042 – Construção e Melhorias no Aeroporto Municipal

07.02.26.781.1.042.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 1.330.269,32

FONTES DE RECURSO: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

R\$ 1.330.269,32 (Hum Milhão, Trezentos e Trinta Reais e Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a SINFRA, através do termo de Convênio nº 0457/2022:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0457/2022 R\$ 1.330.269,32 (Hum Milhão, Trezentos e Trinta Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 071/2024

### Portaria Nº 071/2024

De 06 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar dá outras providências”.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar nome de membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Canarana - MT, composta pelos servidores abaixo relacionados:

**Membros titulares:**

Nome	Matricula	Cargo
Sheila Cristina Pasqualotti	1757	Agente de Arrecadação e Fiscalização de Tributos
Nair Evane Bernardes	3361	Técnica de Enfermagem
Franckeslane da Rosa Alves Guimarães	464	Professora

**Membros Suplentes:**

Nome	Matricula	Cargo
Marceli Teresinha Langer Costa	488	Professora
Devenir dos Santos Cunha	3374	Técnica de Laboratório
Cleunir Praxedes Peixoto	1099	Mensageiro Arquivista

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 380/2022 de 25 de maio de 2022.

**Art. 3º** - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.817 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

##### Lei Municipal nº 1.817 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº012/2024 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 7.970,80 (Sete Mil, Novecentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos) para dar cobertura às dotações existente na Lei Municipal n.º 1.800/2023 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminado.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER		
10.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER		
Proj./Ativ: 2.081 – Manutenção e Realização de Eventos Depto Esportes e Lazer		
FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		
10.02.27.812.0029.2.081	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	7.970,80
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>		<b>7.970,80</b>
<b>TOTAL GERAL SUPLEMENTADO</b>		<b>7.970,80</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Convênio) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer - SECEL.

**CONVÊNIO Nº 0845/2023 R\$ 7.970,80 (Sete Mil, Novecentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos).**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.810 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

##### Lei Municipal nº 1.810 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei nº005/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a autorização de doação de bem móvel, tipo veículo, para a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, Coordenação Regional Ribeirão Cascalheira/MT, dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de um bem móvel, no caso veículo MICROONIBUS, marca I/FORD TRANSIT

410 B, ano e modelo 2022/2022, placa SCO8J01, CÓDIGO RENAVAL 01343683286, cor branca, combustível diesel, para a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, Coordenação Regional Ribeirão Cascalheira/MT, conforme Termo de Doação - Anexo Único, fazendo parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único** - O referido veículo está avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Art. 2º** O veículo é para a finalidade de atender a população indígena, no transporte de usuários para hospitais da região, como o Hospital Regional de Água Boa, nas ações de assistência à saúde indígena.

**Parágrafo único** – O descumprimento desta finalidade poderá implicar na revogação da presente doação.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### ANEXO ÚNICO

##### TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA - MT E A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, COORDENAÇÃO REGIONAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT - MT.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CANARANA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **Fábio Marcos Pereira de Faria**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 888.488.461-87 e RG nº 3671142 SESP/GO, residente e domiciliado a Rua Guarita, nº 296, Centro, nesta cidade de Canarana - MT, doravante denominado DOADOR, e de OUTRO LADO a FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, Coordenação Regional de RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XXXXX, com sede/endereço XXXXX, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo se coordenador Elidio Tsorone, CPF: 019.397.861-00, RG no XXXXX residente e domiciliado na Rua XXXXX, na cidade de Ribeirão Cascalheira/MT, Coordenador da Regional da Funai de Ribeirão Cascalheira, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente TERMO DE DOAÇÃO, que se regerá em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Canarana - MT, Lei Municipal no \_\_\_\_/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente Termo a doação de um bem móvel, que O DOADOR é legítimo possuidor, conforme abaixo especificado, nos termos do art. 119, II, "a" da Lei Orgânica do Município:

bem móvel: veículo MICROONIBUS, marca I/FORD TRANSIT 410 B, ano e modelo 2022/2022, placa SCO8J01, CÓDIGO RENAVAL 01343683286, cor branca, combustível diesel.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O bem móvel descrito acima foi avaliado conforme laudo em anexo, que passa a ser parte integrante deste Termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O referido bem foi cadastrado em conformidade com as normas da Controladoria Geral do Município de Canarana/MT.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A doação objeto deste termo atende ao interesse público, que se justifica para atender a população indígena, no transporte de usuários para hospitais da região, como o Hospital Regional de Água Boa, nas ações de assistência à saúde indígena.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O bem doado deverá ser devidamente vistoriado pelo DONATÁRIO.



NOMEIA A SERVIDORA SOELY OVÍDIO DE MIRANDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 133/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BAÚ (TIPO 3/4) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 KG, COM 01 (UM) MOTORISTA PARA O CAMINHÃO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA ATENDER O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO (AGNOLIN TRANSPORTES E SERVICOS LIMITADA - CNPJ: 17.743.467/0001-24) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR ADRIEL BULHOES CORREA, MATRÍCULA N° 6769, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZACAO FUNDIARIA, HABITACAO E MEIO AMBIENTE.

**PORTARIA N° 303/2024, 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

NOMEIA A SERVIDORA SOELY OVÍDIO DE MIRANDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 111/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (COOP. DE TRAB. DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS – COTRAMAR - CNPJ: 07.719.747/0001-43) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR MOISES VIEIRA DE AZEVEDO, MATRÍCULA N° 7521, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZACAO FUNDIARIA, HABITACAO E MEIO AMBIENTE.

**PORTARIA N° 309/2024, 01 DE MARÇO DE 2024**

NOMEIA O SERVIDOR GABRIEL CAETANO ABRANTES DE QUADROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 026/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CONTINUIDADE DA AV. SÃO CRISTOVAO - (FRATELLO ENGENHARIA LTDA) – CNPJ: 22.451.088/0001-09), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR LUCAS DE SOUZA, MATRÍCULA N° 7683, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PORTARIA**

**PORTARIA N° 071/2024**

De 06 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n° 028/2002 de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar nome de membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Canarana - MT, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Membros titulares:

Nome Matrícula Cargo

Sheila Cristina Pasqualotti 1757 Agente de Arrecadação e Fiscalização de Tributos

Nair Evane Bernardi 3361 Técnica de Enfermagem

Frankeslane da Rosa Alves Guimarães 464 Professora

Membros Suplentes:

Nome; Matrícula; Cargo

Marceli Teresinha Langer Costa; 488; Professora

Devenir dos Santos Cunha; 3374; Técnica de Laboratório

Cleunir Praxedes Peixoto; 1099; Mensageiro Arquivista

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 380/2022 de 25 de maio de 2022.

Art. 3° - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 06 de fevereiro de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°085/2024**